



Errata Nº 135/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC

Com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas, de forma a esclarecer o entendimento das informações, especificamente em relação aos termos de pagamento, apresentamos a seguinte errata ao Termo de Referência 2450405:

Onde se lê:

3.12.1.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato à Coordenação Financeira da Corregedoria ou à SOF, dependendo da Unidade Gestora Demandante.

Leia-se:

3.12.1.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato à Coordenação Financeira da Corregedoria ou à SOF, dependendo da Unidade Gestora Demandante, **sendo o pagamento do Item 01 realizado em parcelas, pagas anualmente, e os demais itens conforme estabelecido neste Termo de Referência.**

Onde se lê:

3.6. Relação entre a demanda prevista e a contratada (art. 18, §3, II, f)

Como se trata de uma contratação pioneira no âmbito deste Poder Judiciário, resolveu-se adotar o Sistema de Registro de Preços, visto que não obriga a Administração a contratar o quantitativo total. Diante disso, estima-se que a demanda prevista será atendida integralmente pelo período de 36 meses, prorrogáveis até o limite de 48 meses, considerando a disponibilidade orçamentária e a conveniência e a oportunidade das autoridades competentes. Os quantitativos foram projetados com base em análises técnicas e nas reuniões preliminares da equipe de contratação, sempre indicando valores "A MENOR", visto que a economicidade e o momento de austeridade orçamentária e financeira exigem cautela e previsões mais conservadoras e, portanto, optou-se por quantidades menores, em relação, em tese, à demanda real.

Leia-se:

3.6. Relação entre a demanda prevista e a contratada (art. 18, §3, II, f)

Como se trata de uma contratação pioneira no âmbito deste Poder Judiciário, resolveu-se adotar o Sistema de Registro de Preços, visto que não obriga a Administração a contratar o quantitativo total. Diante disso, estima-se que a demanda prevista será atendida integralmente pelo período de 36 meses, prorrogáveis até o limite de 48 meses, considerando a disponibilidade orçamentária e a conveniência e a oportunidade das autoridades competentes. Os quantitativos foram projetados com base em análises técnicas e nas reuniões preliminares da equipe de contratação, sempre indicando valores "A MENOR", visto que a economicidade e o momento de austeridade orçamentária e financeira exigem cautela e previsões mais conservadoras e, portanto, optou-se por quantidades menores, em relação, em

tese, à demanda real.

3.6.1. A vigência do contrato, a ser firmado, será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

Onde se lê:

4.1.7.16. O pagamento do **Item 6 - Serviço técnico especializado**, será realizado de forma mensal após apuração da quantidade de horas efetivamente usadas no mês.

Leia-se:

4.1.7.16. O pagamento do **Item 1** será realizado em parcelas pagas anualmente.

4.1.7.17. O pagamento dos **Itens 2; 3; 4 e 5 - Capacitações**, será realizado mediante a efetiva prestação do serviço, atestada pelo Fiscal do Contrato ou pela Equipe de Fiscalização.

4.1.7.18. O pagamento do **Item 6 - Serviço técnico especializado**, será realizado de forma mensal após apuração da quantidade de horas efetivamente usadas no mês.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Igor de Lima e Silva, Coordenador de Governança de TI**, em 05/10/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanny Lima de Castro, Analista de Sistemas / Desenvolvimento**, em 05/10/2021, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ébano França de Noronha Pessoa, Analista de Sistemas / Desenvolvimento**, em 05/10/2021, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane da Silva Algarves Castelo Branco, Servidor TJPI**, em 05/10/2021, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Sales Lima, Chefe da Seção de Banco de Dados - STIC**, em 05/10/2021, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Santiago da Silva, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 07/10/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2745574** e o código CRC **6EDA4936**.

